



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 104/2019, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, cujo parecer, transcrevemos a seguir:

"...

Registre-se que a própria legislação federal prevê a hipótese de alteração da condição primitiva das áreas com o intuito de adaptação às novas necessidades e interesses coletivos que estão sempre surgindo, pois é obvio que as necessidades da sociedade se alteram, se renovam, e não haveria razão suficiente para se atribuir a um documento, leia-se a uma escritura imobiliária, uma condição vinculante ad eterna.

Nesse passo, e seguindo a orientação que instrui a mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, o que também se pretende é a desafetação de uma determinada área, classificada originalmente como área verde, visando à acomodação da Escola Municipal Carlos Gomes.

Pelo exposto, considerando que o teor da proposta está inteiramente relacionado ao interesse local, acarretando melhorias para o processo de ordenação urbana, tal como anunciado no art. 182, caput, Constituição Federa; que o conteúdo da proposta se encontra revestido de interesse predominante público, com vistas à regularização da área ocupada pela Escola Municipal Carlos Gomes, portanto, não visualizamos nenhum impedimento à tramitação e apreciação da matéria.

...."

Mani



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, após análise da Matéria, não visualizando nenhum impedimento ao seu trâmite regular, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 104/2019.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2019.

João Miranda
Presidente/Relator


Rogério Quadros
Membro


Nanci Rafagnin Andreola
Membro

/lm



COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 104/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

A Matéria visa desafetar o Lote “Área Verde” da Quadra nº 73, Lote nº 0332, situada no Loteamento denominado Campos do Iguaçu, matrícula nº 12.321, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, com superfície de 4.682, 10 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois metros e dez decímetros quadrados), de acordo com a Planta e Memorial Descritivo.

A desafetação supracitada, destina-se a regularização da área ocupada pela Escola Municipal Carlos Gomes.

De acordo com a Mensagem nº 56/2019, a desafetação proposta neste Projeto de Lei visa somente regularizar situação fática e não causará prejuízos ao meio ambiente, vez que apresentamos área equivalente para a devida compensação ambiental.

Conforme consta no Art. 2º do Projeto, para fins de compensação ambiental, ficam afetadas como Área Verde, parte do Lote nº 0684, matrícula nº 51.940 do 1º Ofício e parte do Lote nº 0515, matrícula nº 90.385 do 1º Ofício, com a mesma metragem da área que esta sendo desafetada.

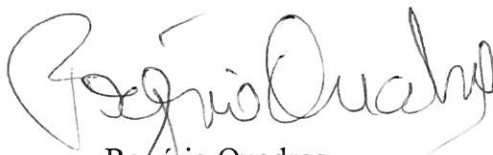
Isto posto, atendido o critério da compensação ambiental, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 104/2019.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2019.

João Miranda
Presidente

/lm


Marino Garcia
Membro/Relator


Rogério Quadros
Membro